



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

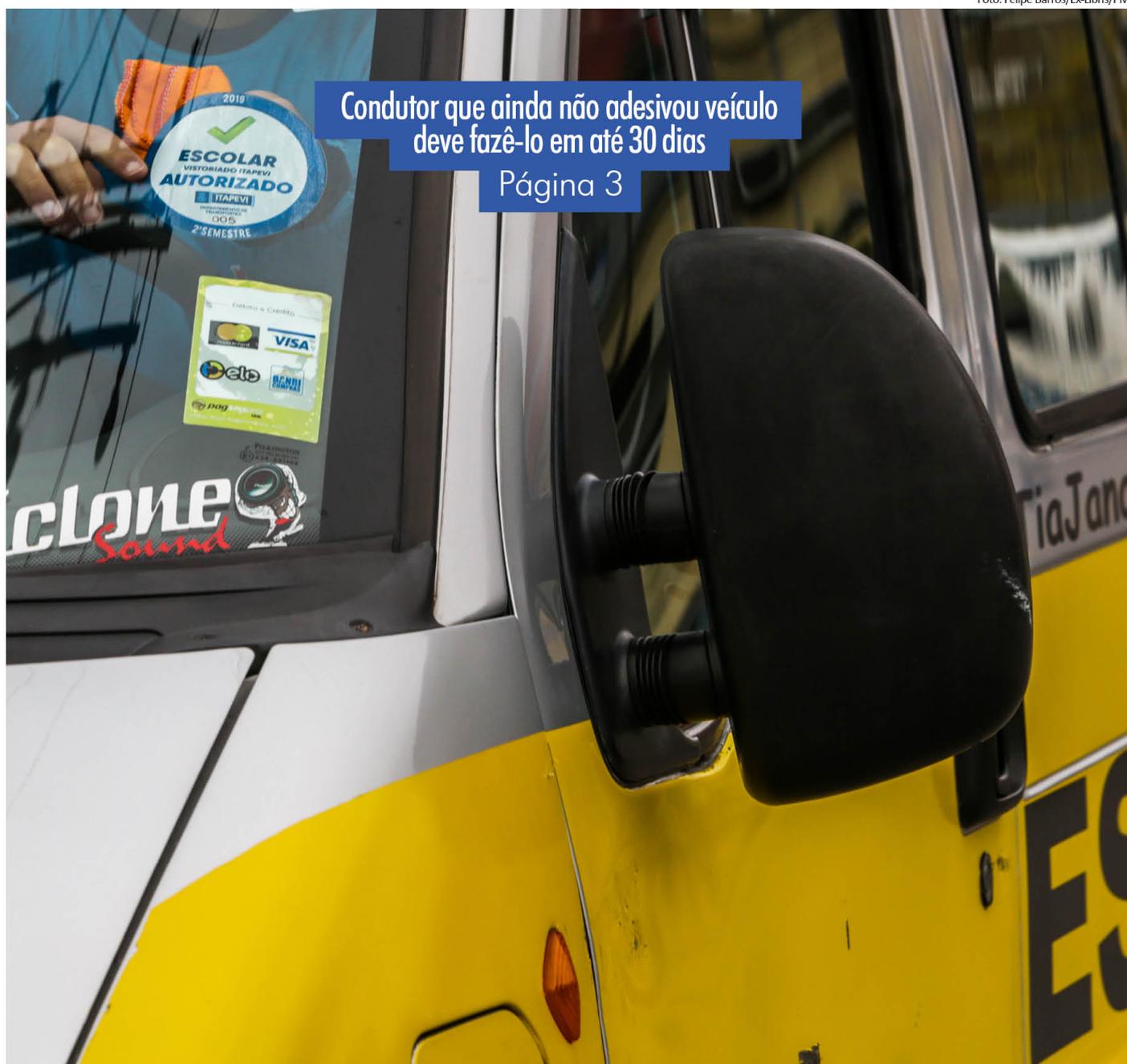
## P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 672 | Itapevi, 10 de setembro de 2019

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# PREFEITURA IDENTIFICA VANS AUTORIZADAS

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI





## PLANTAR ÁRVORES FAZ BEM

### CONHEÇA ALGUNS BENEFÍCIOS:

- ✔ ABSORVEM GÁS CARBÔNICO E LIBERAM OXIGÊNIO
- ✔ REFRESCAM A TEMPERATURA DO AMBIENTE
- ✔ PRESERVAM A BIODIVERSIDADE DO MEIO URBANO
- ✔ ABSORVEM ÁGUA DA CHUVA
- ✔ REDUZEM A POLUIÇÃO SONORA
- ✔ EMBELEZAM AS RUAS E CASAS
- ✔ CONTRIBUEM PARA A QUALIDADE DE VIDA

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E DEFESA  
DOS ANIMAIS



**ITAPEVI**  
PREFEITURA



# PREFEITURA IDENTIFICA VANS AUTORIZADAS

Condutor que ainda não adesivou veículo deve fazê-lo em até 30 dias

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



**Motoristas autorizados vão precisar contar com selo no vidro dianteiro do veículo**

A Prefeitura de Itapevi iniciou nesta sexta-feira (6) a adesivagem do selo de autorização para os condutores de transporte escolar do município que tiveram seus veículos aprovados na vistoria do Detran.

A proposta do selo é facilitar a fiscalização, além de servir para que os pais dos estudantes saibam que essas vans estão regulares, já que o adesivo é colado no para-brisa dianteiro. O selo tem validade de seis meses.

Os condutores de vans escolares cadastrados na Prefeitura que ainda não adesivaram seus veículos devem fazê-lo em até 30 dias no Departamento de Transportes (R. Heloisa Hideko Koba, 591, Vila Nova Itapevi), mediante apresentação da carteira de permissão da atividade. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Em Itapevi, há 68 condutores de transporte escolar regularizados. Todos eles necessitam do selo, pois o veículo que não estiver devidamente identificado, nos próximos 30 dias, poderá ser apreendido durante blitzes

regulares realizadas no município para coibir o transporte irregular.

## REGULARIZAÇÃO

Além dos condutores regularizados, há em Itapevi, cerca de 200 cadastrados, mas em situação irregular.

Para regularizar a situação, o motorista precisa estar em dia com as taxas da Secretaria de Fazenda e apresentar a documentação do Departamento de Transporte Municipal, que então autoriza o condutor a solicitar a vistoria do Detran.

Quem estiver em situação irregular tem 30 dias para resolver as pendências.

Para obter a renovação da permissão, o interessado deve se dirigir ao guichê 54 do Resolve Fácil (Rua José Michelotti, 347, na Cidade Saúde). O motorista precisa apresentar os seguintes documentos: xerox do último licenciamento; xerox do CCM – Cadastro de Contribuinte do Mobiliário (Inscrição Municipal como motorista escolar); certidão negati-

va de débito ou xerox do parcelamento com xerox da parcela paga; xerox do certificado de verificação do cronotacógrafo (laudo e selo), expedido pelo Inmetro; xerox CNH válida (categoria D ou E); atestado de antecedentes criminais IIRGD; comprovante de residência recente; certidão de prontuário na Ciretran de origem da CNH para fins trabalhistas ou do site do Detran; certidão criminal (Fórum); cópia da vistoria Ciretran (laudo vistoria + autorização para transporte de escolares) e vistoria feita pelo departamento de mobilidade urbana.

Após a implantação do selo nos transportes escolares, a Prefeitura alerta para a importância da contratação do transporte escolar apenas de vans cadastradas.

O motorista que for flagrado exercendo a função de transportar estudantes sem o certificado de vistoria do Detran estará em desacordo com o artigo 230, VIII do Código Brasileiro de Trânsito e será penalizado com multa e apreensão do veículo.



## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

(Autógrafo nº 095/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 - do Executivo)

*“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2018 E LEI COMPLEMENTAR 101/2018, SEUS ANEXOS E SUBANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do parágrafo 2º do art.1º da Lei Complementar 98/18.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art.15 da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - A suspensão constante no caput incidirá no mês subsequente da infração da ocorrência ou da publicação da penalidade imputada, devendo ser comunicada a Secretaria de Administração, as providências para a suspensão do RETGCM”.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo 2º do art.24 da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi, estabelecerá o conteúdo programático dos cursos de capacitação que habilitarão a Progressão Vertical do Guarda Civil Municipal”.

Art. 4º Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar 98/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES  
Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Cargo / Função de Confiança	Descrição Sumária	Requisito
Comandante da Guarda Civil Municipal	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas, todos os trabalhos administrativos e operacionais de Guarda Municipal, representativamente junto a chefia de cada fração; dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, faltas justificadas, injustificadas e abonadas, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros; determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens, via requisição à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão; interagir com todas as Secretarias zelando pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de polícia administrativa do município; planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que providências devam ser tomadas para o fiel cumprimento; organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos e harmonia às atividades coordenadas para implementação de planos; liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos; controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário; delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação; reunir-se, semestralmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição; acolher e decidir as representações contra integrante da Instituição subordinado, desde que em conformidade com a legislação em vigor, encaminhando à Corregedoria da GM Itapevi para devida apuração; encaminhar requerimento à Corregedoria da GM Itapevi para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da Instituição subordinado; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.	Ensino Médio Completo

Cargo / Função de Confiança	Descrição Sumária	Requisito
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Assessorar o Comandante, controlando e coordenando os serviços dos escalões abaixo (Guardas Municipais, Subinspetores e Inspetores), para que possam cumprir suas tarefas; utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional; zelar pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de Guarda Municipal do município; auxiliar no comando as questões administrativas pertinentes à GM Itapevi; substituir o Comandante no despacho de documentações administrativas em sua ausência; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; auxiliar na tomada das decisões das questões decorrentes de deliberações de seus subordinados obedecendo às normas e regulamentos desta Lei; reunir-se, sempre que necessário, com Inspetores a fim de avaliar e divulgar o desempenho de atividades específicas; auxiliar na coordenação, controle e fiscalização das atividades dos setores da GM; auxiliar no planejamento da implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.	Ensino Médio Completo

Art. 5º Fica alterado o inciso VI do art. 13 da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade



Urbana:

a) Caberá ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

2. assessorar o Prefeito e demais secretários nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

3. planejar, gerenciar, administrar, fiscalizar e operar o sistema de trânsito e de transportes públicos do município objetivando garantir a melhor fluidez viária, com segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida da população;

4. viabilizar a política municipal de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;

5. implantar as medidas da política nacional de trânsito e do programa nacional de trânsito;

6. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

7. coordenar as ações relativas à Defesa Civil no Município, em colaboração com os demais entes federativos; e

8. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

b) Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapevi:

1. exercer os serviços de proteção preventiva ou ostensiva, diurna e noturna, dos bens, instalações e serviços municipais, nos termos definidos na Constituição Federal, por intermédio da Guarda Civil Municipal;

2. planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

3. representar o Poder Público Municipal junto aos conselhos municipais de segurança e demais órgãos e entidades afins;

4. controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins previstos na Constituição Federal e legislação pertinente.”

5. responder civil e criminalmente pelas ações e operações realizadas pela Guarda Civil Municipal, dentro dos limites legais, solidariamente com a chefia imediata da operação.

Art. 6º Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
Comandante da Guarda Municipal	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas, todos os trabalhos administrativos e operacionais de Guarda Municipal, representativamente junto a chefia de cada fração; dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, faltas justificadas, injustificadas e abonadas, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros; determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor, despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens, via requisição à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão; interagir com todas as Secretarias zelando pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de polícia administrativa do município; planejar processos e estabelecer objetivos de desempenho, determinando que providências devam ser tomadas para o fiel cumprimento; organizar o processo de atribuição de tarefas, destinando recursos e harmonia às atividades coordenadas para implementação de planos; liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos; controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário; delegar o processo de distribuição do trabalho ao Subcomandante da Corporação; reunir-se, semestralmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição; acolher e decidir as representações contra integrante da Instituição subordinado, desde que em conformidade com a legislação em vigor, encaminhando à Corregedoria da GM Itapevi para devida apuração; encaminhar requerimento à Corregedoria da GM Itapevi para que se faça a apuração de infração disciplinar de integrante da Instituição subordinado; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços.	FC	Médio

Cargo	Descrição Sumária do Cargo	Tipo	Nível
Subcomandante da Guarda Municipal	Assessorar o Comandante, controlando e coordenando os serviços dos escalões abaixo (Guardas Municipais, Subinspetores e Inspetores), para que possam cumprir suas tarefas; utilizando diretrizes operacionais estabelecidas para consolidar um padrão de ação, tanto em termos administrativos quanto operacional; zelar pela proteção dos servidores, dos bens públicos, serviços e instalações, conforme dispõe a Constituição Federal; cooperar com a fiscalização municipal na aplicação do exercício do poder de Guarda Municipal do município; auxiliar no comando as questões administrativas pertinentes à GM Itapevi; substituir o Comandante no despacho de documentações administrativas em sua ausência; manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor; auxiliar na tomada das decisões das questões decorrentes de deliberações de seus subordinados obedecendo às normas e regulamentos desta Lei; reunir-se, sempre que necessário, com Inspetores a fim de avaliar e divulgar o desempenho de atividades específicas; auxiliar na coordenação, controle e fiscalização das atividades dos setores da GM; auxiliar no planejamento da implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.	FC	Médio

Art. 7º Fica alterado o art. 1º do subanexo XIV da Lei Complementar 101/18 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Itapevi fica organizada com a seguinte estrutura.”

Art. 8º Fica alterado o caput do art. 7º e seus incisos, do subanexo XIV da Lei Complementar 101/18 que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal, com autonomia funcional:

I – coordenar todas as operações da Guarda Civil

Municipal de Itapevi;

II – zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Civil Municipal de Itapevi;

III – propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço da Guarda Civil Municipal de Itapevi;

IV – gerenciar o uso e os equipamentos da Guarda Civil Municipal de Itapevi e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;

V – Atuar em conjunto ou concorrentemente na fiscalização de posturas nos termos da Lei Complementar 104 de 13 de junho de 2018 e, colaborar, quando necessário, nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;

VI – elaborar parecer sobre a segurança em grandes eventos;

VII – colaborar, nos limites de suas atribuições, com os demais órgãos de segurança pública;

VIII – coordenar a vigilância interna e externa de próprios municipais;

IX – auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;

X – garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta;

XI – garantir o serviço de patrulhamento escolar;

XII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XIII – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município e em ações conjuntas voltadas a promoção da paz social;

XIV – coordenar a formação, capacitação e aperfeiçoamento dos Guarda Civil Municipal de Itapevi;

XV – dirigir, decidir, supervisionar e controlar as questões ligadas às obrigações e direitos funcionais dos guardas municipais enquanto servidores municipais, tais como frequência e efetivo exercício, licenças, férias, afastamentos, requerimentos funcionais, dentre outros;

XVI – determinar, supervisionar e controlar a escala, os locais de trabalho, a composição de equipes, as rotas e demais questões ligadas à organização administrativa e estratégica da atuação da guarda municipal.”

Art. 9º A responsabilidade civil e criminal pelas ações e operações da Guarda Civil Municipal de Itapevi serão atribuídas ao Comandante da Guarda, dentro dos limites legais, que responderá solidariamente com a chefia imediata da operação.

Art. 10. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de setembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de setembro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

P. M. Itapevi – Processo Supri nº 683/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 95/19 – Contratação de serviços especializados em rádio comunicação, para atendimento das necessidades do SAMU e Ambulâncias do Município de Itapevi. (Licitação destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 24/09/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 09/09/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi – Processo Supri nº 636/19 – PREGÃO PRESENCIAL nº 96/19 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 24/09/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 09/09/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

### Outros atos oficiais

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
020886/2018	RHEVERTON SAVIO DE JESUS PAES	INDEFERIDO
002411/2019	CELIA AZEVEDO LIMAS BERNARDES	INDEFERIDO
003726/2019	HELIO LOPES	INDEFERIDO
006314/2019	RAUL OLIVEIRA IVANHINCHEN	INDEFERIDO

## Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

### Editais

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a 4ª Cãominhada – “Dia do Bem-estar Animal e CÃOMINHADA”, que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, compreendendo como objeto o fornecimento de prêmios para os ganhadores do sorteio, bem como a confecção e custeio de camisetas para os participantes. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até 01 de Outubro de 2019, às 17h00 hs, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais (Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21, Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

## Secretaria Cultura e Juventude

### Comunicados

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 / D.O Edição 662/ PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, informa que o prazo para seleção de propostas para Acordo de Cooperação, com interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com a realização da 2ª Festita – Festival de Teatro de Itapevi, que ocorrerá nos dias 16,17,18,19,23,24,25,26 e 27 de outubro do ano de 2019, compreendendo como objeto o pagamento do cachê da Cia.

Tetraskel e La Cueva, além de eventuais despesas com esta; o fornecimento de premiação em espécie diretamente para os vencedores (1º, 2º e 3º lugar) e; ajuda de custos para a comissão julgadora que participará do evento, foi prorrogado para o dia 30 de Setembro de 2019.

Endereço para envio de proposta: Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Av. Luiz Manfrinato, nº 194, Centro, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

## Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### Conselhos Municipais

### Conselho Tutelar

#### REUNIÃO PARA ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL INDIVIDUAL DO CANDIDATO HABILITADO NO 2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE 5(cinco) CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE ITAPEVI -2019.

Às dezoito horas do dia cinco de setembro de dois mil e dezenove, na sala dos conselhos situada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Itapevi, reuniu-se o CMDCA por meio da Comissão Temporária na presença dos Conselheiros: Marco Antônio Moreno, Paulo Aparecido Santos, Josenilda Teixeira Costa Liberal, e demais responsáveis pela organização do Pleito (Representante da Empresa Integri Brasil) Robson, com os candidatos habilitados na etapa de avaliação de conhecimentos básicos e específicos conforme edital 01/2019, A Presidente do CMDCA Senhora Solange, Agradece a presença de todos e passa a Palavra a Doutora Elaine Freitas Secretária de Desenvolvimento Social de Itapevi, a qual saúda a todos e parabeniza aos candidatos desejando-lhes Boa Campanha, Na sequência em reunião própria a fim de dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos, e para firmarem o compromisso de respeitá-las ficando cientes que sua violação importará na exclusão do certame e/ou cassação do diploma respectivo, bem como para escolha do nome e número que será utilizado na cédula eleitoral, tudo de forma democrática, foram concluídas as seguintes orientações: 1. Os candidatos presentes optaram por aclamação pela escolha voluntária do número e nome a ser utilizado na cédula; 2. Aos Votantes, eleitores do Município de Itapevi (quem são, documentos necessários para votação, etc.); 3. As regras de campanha (proibições, penalidades etc.); 4. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recursos etc.); 5. Definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.); 6. Definição de número de cada candidato; 7. Critérios de desempate; 8. Impedimentos de servir no mesmo Conselho nos termos do artigo 140 do ECA; 9. Data da Posse. A publicação

desta Ata constando o nome completo de cada candidato com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação será publicada no Diário Oficial de Itapevi, no dia 10 de Setembro de 2019, porém todos poderão usar o número e nome de campanha a partir desta Reunião, bem como está autorizada qualquer manifestação popular de campanha nas redes sociais a partir da data da publicação do Edital 5/2019. Lista Oficial dos Candidatos Habilitados, Nome e Número de Campanha: Alessandra de Oliveira Egídio nº 2, Nome a ser utilizado na Cédula PASTORA ALESSANDRA EGÍDIO, Débora Rezende Jamas de Faria nº 10, Nome a ser utilizado na cédula: DÉBORA (FILHA DO PAULO JAMAS), Edinaldo José da Silva nº19 Nome a ser utilizado na cédula EDINALDO, Eryka Araújo Zenezi nº55 . Nome a ser utilizado na cédula Eryka Zenezi (PROFESSORA), Júlio Cesar Ferreira nº 15 (JULIO), Luiz Carlos Monteiro da Silva Sampaio nº 9 (LUIZZINHO), Maine Fernanda de Souza Gama nº 11 (MAINE GAMA), Renato Duarte Ruffini dos Reis nº 12 (PASTOR RENATO RUFFINI). Quanto à votação, ocorrerá em data unificada no Brasil (dia seis de outubro de dois mil e dezenove no horário das 9h às 17h), local CEMEB Bemvindo Moreira Nery situado na Avenida Pedro Paulino, 74 – Conjunto Habitacional Setor D, o que foi aprovado por todos os presentes. O votante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, assinar lista de presença e proceder a votação. O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação; Os candidatos indicarão um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, devendo ser entregue a Comissão Organizadora com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do dia da votação. Será considerado inválido o voto: Cujas cédulas contenham mais de 1 (um) candidato assinalado; Não estiver rubricado pelos membros da mesa de votação; Não corresponder ao modelo oficial; Em branco; Rasurado. As mesas de votação serão compostas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e servidores municipais devidamente cadastrados, os quais deverão solucionar imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação, lavrar Ata de votação anotando eventuais ocorrências. O Processo de Apuração ocorrerá sob a supervisão do CMDCA. Em TEMPO. Registra-se a presença da Candidata Eryka Araújo Zenezi, a qual compareceu na sede deste Conselho, no dia 09 de setembro, e antes da Publicação desta ATA, solicitou de Própria vontade a alteração de seu Número a ser Utilizado na Campanha que passa a ser nº 5. Nada mais a ser tratado eu, Daniela Gomes Bezerra, reduzi a termo a presente ata.

Itapevi, 09 de setembro de 2019.

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA

#### Lista Oficial dos Candidatos Habilitados - Nome e Número de Campanha:

NOME	Nº	IDENTIFICAÇÃO NA CÉDULA
Alessandra de Oliveira Egídio	2	PASTORA ALESSANDRA EGÍDIO

Débora Rezende Jamas de Faria	10	DÉBORA (FILHA DO PAULO JAMAS)
Edinaldo José da Silva	19	EDINALDO
Eryka Araújo Zenezi	5	ERYKA ZENEZI (PROFESSORA)
Júlio Cesar Ferreira	15	JÚLIO
Luiz Carlos Monteiro da Silva Sampaio	9	LUIZZINHO
Maine Fernanda de Souza Gama	11	MAINE GAMA
Renato Duarte Ruffini dos Reis	12	PASTOR RENATO RUFFINI

#### Ata de Reunião da Comissão Técnica Temporária Formada para Coordenação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itapevi-SP – Quadriênio 2020/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Técnica Temporária designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi (CMDCA), na presença dos Conselheiros Danilo Akio Koto, Paulo Aparecido dos Santos e Solange Aparecida Santiago, com o objetivo de avaliar os recursos apresentados pelos candidatos ao pleito Processo de escolha de cinco conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2024., A Presidente Solange fez a leitura dos recursos aos presentes informando que a senhora Lucinéia F da Costa Lima, considerada inapta na etapa de provas de conhecimentos básicos e específicos, apresentou recurso isolado e fora de prazo exatamente as 16:45 do dia 21/08/19, referente ao recurso anteriormente coletivo, porém trazendo muitos questionamentos relativos a leis e resoluções pedindo a anulação de todo o processo em tramitê, o qual foi avaliado por esta comissão: Sobre o afastamento de candidatos servidores públicos, assim como foi determinado em reunião datada de 19/08/2019 e publicada no Diário Oficial em 20/08/2019, os afastamentos se darão a partir da publicação da referida Ata. Na sequência analisou-se sobre novo pedido de anulação das questões 13 e 14, bem como a modificação da média exigida para seguir o processo, assuntos estes já esclarecidos em ata e na Resolução 10/2019. A Comissão recebeu também e foi esclarecido o recurso do Candidato Luiz Carlos Monteiro da Silva Sampaio, o qual questiona a modificação da nota de corte da prova de conhecimentos básicos e específicos para habilitação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha solicitando cópia de Ata e Lista de presença contendo assinaturas desta comissão; Para esse recurso cabe a mesma Ata de 19/08/2019 e Resolução CMDCA nº10/2019.e ainda completa essa comissão que até o presente momento o senhor Carlos encontra-se habilitado a seguir no pleito sem qualquer ônus. Foi feita leitura da resposta à denúncia na reunião do dia 19/08/2019, no que se refere ao afastamento dos candidatos servidores públicos estatutários, Sobre o Recurso da decisão do recurso coletivo apresentado individualmente pela candidata Lucinéia, para prosseguir on certame, tendo em vista ter sido considerada inapta nas fases de avaliação de conhecimentos básicos e específicos, deverá comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, sala dos Conselhos e retirar cópia de julgamento de recurso encaminhado para essa comissão. Nada mais a ser tratado eu, Daniela Gomes Bezerra, reduzi a termo a presente ata.



Itapevi, 27 de agosto de 2019.

Comissão Técnica Temporária Formada para Coordenação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itapevi

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA

### Ata Reunião Ordinária

No terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h10, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itapevi conforme lista de presença, os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil: Antonia de Araújo Santos, Maria Roberta Novaes dos Santos e Vanda Maria Rocha Alves, Representantes do Poder Público: Ana Cristina Chaluppe Galvão Kourani e não tivemos nenhuma justificativa da ausência dos demais conselheiros, todos para discutirem assuntos pautados pelo presidente Dr. Willian Roberto Borges de Miranda. O presidente fez a abertura dos trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida apontou a necessidade de um novo secretário visto que a Sra. Maria Aparecida Guimarães Batista, 1º Secretária, não fará mais parte deste conselho. Na oportunidade assume como Secretária a Sra. Maria Roberta Novaes dos Santos. Em continuidade ficou agendado para o dia 17 de setembro de 2019 reunião extraordinária, a qual terá como pauta a verificação de documentos de Regulamentação deste Conselho. Como encaminhamentos será solicitado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania informações sobre o andamento do Projeto Bom Prato bem como possibilidade de visita deste Conselho às instalações deste. Esgotando os assuntos e nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Maria Roberta Novaes dos Santos, secretariei e redigi a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Dr. Willian Roberto Borges de Miranda

Presidente COMSEA

Maria Roberta Novaes dos Santos

1ª Secretária do COMSEA



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**DECRETO-SFP Nº 09, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.912.000,00 (dois milhões novecentos e doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de junho de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	300.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	136.000,00
664	18.01.00	4.4.90.52.00	13	392	12	1001	1	1100000	6.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	02	2730000	230.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	02	2740000	581.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	307.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	487.000,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	11	334	06	2163	1	1100000	290.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	525.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	50.000,00
TOTAL									2.912.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1200	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1000100	1.084.000,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	6.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	02	2620000	811.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	151.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	150.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	50.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	25.000,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	40.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	30.000,00
046	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	20.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	100.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	50.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	50.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	30.000,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	20.000,00
1107	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2087	1	1100000	20.000,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	20.000,00
971	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2084	1	1100000	200.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	35.000,00
TOTAL									2.912.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.611.000,00 (um milhão e seiscentos e onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de junho de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.501.443,29 (três milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de junho de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I DECRETO Nº 11									
SUPLEMENTAÇÕES									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD.	VALOR
								APLICAÇÃO	
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	88.512,27
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	175.695,85
835	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	5	2820000	1.505.167,49
1294	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	5	2800000	208.918,55
1295	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2800000	319.753,93
490	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2810000	735.964,35
1342	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2830000	390.732,55
632	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	5	2840000	76.698,30
									3.501.443,29
ANULAÇÕES									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD.	VALOR
								APLICAÇÃO	
489	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	5	2820000	845.475,75
1087	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	5	2850000	443.348,34
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	88.512,27
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	65.580,60
836	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	5	2810000	1.634.018,79
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	50.345,97
1341	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	5	2430000	19.959,56
1090	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	5	2820000	95.097,01
1092	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	5	2820000	30.826,90
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	59.769,27
1340	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	5	2420000	4.122,96
1091	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	5	2820000	115.145,52
1093	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	5	2820000	49.240,35
									3.501.443,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 12, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 011, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de junho de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.367.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de agosto de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de agosto de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
19	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	3	2002	1	1100000	38.000,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	9.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	861.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	290.000,00
31	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.000,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	25.000,00
34	13.01.00	3.3.90.48.00	10	122	14	2002	1	3100000	61.000,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	238.000,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	550.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	19.000,00
51	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2002	1	3100000	235.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	205.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.000,00
57	13.01.00	3.1.90.05.00	10	302	14	2002	1	3100000	46.000,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	45.000,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	39.000,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	34.000,00
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	40.000,00
75	02.02.00	3.1.90.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	5.000,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	197.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	170.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4	123	8	2002	1	1100000	12.000,00
186	05.01.00	3.3.90.49.00	4	123	8	2002	1	1100000	60.000,00
250	08.01.00	3.3.90.49.00	4	123	8	2002	1	1100000	25.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	75.000,00
267	12.01.00	3.3.90.49.00	27	813	13	2002	1	1100000	25.000,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	250.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	2	1100000	10.000,00
289	10.01.00	3.3.90.49.00	15	451	10	2002	1	1100000	50.000,00
307	14.01.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	142.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	50.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	60.000,00
368	07.01.00	3.3.90.49.00	4	126	7	2002	1	1100000	50.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	10.000,00
399	11.01.00	3.3.90.49.00	12	122	11	2002	1	2200000	56.000,00
403	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	1	2200000	90.000,00
417	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	45.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	75.000,00
434	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	1	2120000	12.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	240.000,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	450.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	67.000,00
453	11.02.00	3.1.90.11.00	12	366	11	2002	1	2200000	3.000,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	7.000,00
537	17.01.00	3.3.90.49.00	15	122	18	2002	1	1100000	9.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.000,00
554	18.01.00	3.3.90.49.00	13	392	12	2002	1	1100000	30.000,00
559	16.02.00	3.1.90.05.00	6	181	17	2090	1	1100000	23.000,00
560	16.02.00	3.1.90.11.00	6	181	17	2090	1	1100000	110.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	27.000,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	50.000,00
584	16.01.00	3.3.90.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	16.000,00
606	16.03.00	3.1.90.16.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	144.000,00
685	13.01.00	3.3.90.49.00	10	304	14	2002	1	3100000	2.000,00
688	06.01.00	3.3.90.49.00	23	122	6	2002	1	1100000	17.000,00
733	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	200.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	5.000,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	50.000,00
979	15.01.00	3.3.90.49.00	18	541	9	2002	1	1100000	12.000,00
1003	11.02.00	3.1.90.05.00	12	365	11	2002	2	2730000	25.000,00
1004	11.02.00	3.1.90.05.00	12	361	11	2002	1	2200000	132.000,00
1014	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2730000	9.000,00
1107	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2087	1	1100000	25.000,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	400.000,00
1304	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3010001	32.000,00
1376	05.01.00	3.3.90.93.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>6.367.000,00</b>

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	97.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	800,00
14	13.01.00	4.4.90.52.00	10	305	14	1001	1	3100000	900,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	600,00
18	13.01.00	3.1.90.05.00	10	122	14	2002	1	3100000	35.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	67.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.300,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
39	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2002	1	3100000	52.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	124.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	50.600,00
61	13.01.00	3.1.90.05.00	10	304	14	2002	1	3100000	15.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	600,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	16.000,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	11.000,00
80	02.02.00	3.3.90.30.00	4	124	2	2002	1	1100000	700,00
81	02.02.00	3.3.90.33.00	4	124	2	2002	1	1100000	600,00
85	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2002	1	1100000	500,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	61.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	700,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	500,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	3.000,00
144	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2007	1	1100000	700,00
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	17.000,00
160	05.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	559.000,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	24.000,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	700,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.800,00
197	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	90.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	200.000,00
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	9	2002	1	1100000	569.000,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	9	2002	1	1100000	23.000,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	49.000,00
230	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2016	1	1100000	700,00
231	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2017	1	1100000	900,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	52.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	500,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	600,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.100,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	600,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	70.000,00
268	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	2002	1	1100000	500,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	4.800,00
280	10.01.00	3.1.90.05.00	15	451	10	2002	1	1100000	30.000,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
283	10.01.00	3.1.90.16.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	4.400,00
291	14.01.00	4.4.90.52.00	8	241	15	1001	1	5100000	900,00
292	14.01.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	1.000,00
304	14.01.00	3.1.91.13.00	8	122	15	2002	1	1100000	10.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	700,00
329	07.01.00	3.1.90.05.00	4	126	7	2002	1	1100000	20.700,00
330	07.01.00	3.1.90.11.00	4	126	7	2002	1	1100000	565.000,00
338	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	500,00
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	500,00
391	11.01.00	3.1.90.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	193.000,00
401	11.01.00	4.4.90.52.00	12	361	11	2002	1	2200000	700,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	316.000,00
411	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	655.100,00
418	11.02.00	3.1.90.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	50.000,00
421	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	45.000,00
442	11.02.00	3.3.90.92.00	12	361	11	2002	1	2100000	500,00
456	11.02.00	3.1.91.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	3.000,00
467	11.02.00	3.3.90.30.00	12	363	11	2002	1	2300000	900,00
477	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2022	1	2200000	900,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	900,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	800,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	800,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	500,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	800,00
531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	16.500,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	900,00
539	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	500,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	215.000,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	700,00
562	16.02.00	3.1.91.13.00	6	181	17	2090	1	1100000	52.200,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	16.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	900,00
589	16.04.00	3.1.90.05.00	6	122	17	2002	1	1100000	38.000,00
590	16.04.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	961.400,00
592	16.04.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2002	1	1100000	251.000,00
593	16.04.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	150.000,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	900,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	600,00
607	16.03.00	3.1.91.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	10.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	9.600,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	700,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.600,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	800,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	500,00
726	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2016	1	1100000	800,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	600,00
753	16.04.00	3.3.90.92.00	6	122	17	2002	1	1100000	500,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	7.600,00
789	02.01.00	3.1.90.94.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
793	04.01.00	3.1.90.94.00	3	91	4	2002	1	1100000	15.000,00
812	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2740000	25.000,00
815	13.01.00	3.1.90.94.00	10	122	14	2002	1	3100000	96.000,00
817	13.01.00	3.1.90.94.00	10	301	14	2049	1	3100000	107.000,00
820	13.01.00	3.1.90.94.00	10	305	14	2002	1	3100000	3.000,00
839	04.01.00	3.3.90.93.00	3	91	4	2002	1	1100000	23.800,00
863	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2049	1	3100000	40.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	500,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1001	1	1100000	700,00
976	15.01.00	3.1.90.94.00	18	541	9	2002	1	1100000	12.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	4	123	8	2002	1	1100000	8.500,00
999	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1100000	700,00
1019	11.02.00	3.1.90.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	16.000,00
1029	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	62.100,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	800,00
1112	11.01.00	3.3.90.92.00	12	122	11	2002	1	1100000	500,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	500,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	800,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	18.100,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	500,00
1205	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1000104	700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

1207	02.02.00	3.3.90.40.00	4	124	2	2002	1	1100000	700,00
1227	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1000146	600,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	24.800,00
1279	11.01.00	3.3.90.93.00	12	122	11	2002	1	2100005	500,00
1284	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1000148	900,00
1305	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3010001	15.000,00
1321	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3000150	18.800,00
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	1100000	700,00
1348	11.01.00	3.3.50.43.00	12	367	11	2002	1	2400000	500,00
1370	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2032	1	1100000	700,00
<b>TOTAL</b>									<b>6.367.000,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de agosto de 2019.**

**IGOR SOARES EBERT  
Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de agosto de 2019.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	2	1100000	148.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	03	91	04	2002	1	1100000	42.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>190.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	88.000,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	06	122	17	2002	1	1100000	60.000,00
589	16.04.00	3.1.90.05.00	06	122	17	2002	1	1100000	42.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>190.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de setembro e 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de setembro de 2019.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	02	2730000	70.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>70.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
417	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	02	2620000	70.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>70.000,00</b>



## Secretaria Administração e Tecnologia

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Agente de Inclusão Escolar, Assistente Social, Médico - Urgência e Emergência, Professor de Educação Básica I - PEB I e Psicólogo.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de Setembro de 2019)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 10 de setembro de 2019.**

## AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

## LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
26	JULIA VITORIA NUNES RIBEIRO	54288500	1

\*Substituição ao Classificado nº 2 da Listagem Afrodescendentes

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
62	REGINA CONCEICAO DA SILVA	32318740	7
64	MARIA DA GLORIA SOUZA NOGUEIRA	365559386	

\*Substituição aos Classificados nº 33 e 37 da Listagem Geral

## ASSISTENTE SOCIAL

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
3	RITA DE CASSIA SALGADO GOMES	2091548	

\*Substituição ao classificado nº 1 da Listagem Geral

## MÉDICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
17	SARA SOUSA BRAGA	17073672001
18	ROBERTO SOUZA COSTA FILHO	11438735

\*Solicitado pelo Memorando G.R.H Nº 1072/2019

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
139	ANTONIO DE PADUA GALVAO DOS SANTOS	431907882	

\* Substituição ao classificado nº 135 da Listagem Geral.

## PSICÓLOGO

## LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	TARCIS MURILO SARTOR	9930859	1

\*Substituição ao Classificado nº 6 da Listagem Geral e para cumprimento da vaga prevista em Edital para PCD.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 001/2018****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **11, 12 e 13 de setembro de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 10 de setembro de 2019.**

**ESTAGIÁRIO - DIREITO****LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>87</b>	<b>PERSON DE SOUZA LIMA</b>	<b>501305294-SP</b>
<b>88</b>	<b>SIMONE CATARINA CUSTODIO</b>	<b>384222006-SP</b>

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

**Paula Pezzoni Schekiera**

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade  
Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues  
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico  
Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos  
Toledo, Mauro Martins Júnior, Rogério de Oliveira,  
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,  
Thulio Nassa e Virgínia Soares.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

